



Tribunal de Justiça
Desportiva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA T.J.D
Órgão Judicante do Desporto Amador de Jataí
Conselho Pleno
Comissão Disciplinar nº 01-Comissão Disciplinar de nº 02

JATAÍ-GO

TERMO DE ACORDO

Aos seis dias dos mês de julho, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Liga Desportiva de Jataí, situado na Rua Riachuelo nº 2086, Setor Samuel Graham, Os Representantes das equipes amadoras da Estância Sr. Jander Carlos de Souza e o Sr. Liacy de Oliveira da equipe do fluminense, para deliberar um acordo pertinente a partida que foi realizada no último dia 03/07/16 entres as equipes citadas Fluminense x Fluminense, jogo este que foi paralisado aos 44'00 minutos de jogo por motivos de vias de fatos entre os atletas Sr. André Luiz Mariano da Silva (Estância), Victor Daniel Ferreira Freitas e Dário Silvino da silva ambos da equipe do fluminense, portanto não dando-se $\frac{3}{4}$ de tempo de jogo da partida e a confusão foi ocasionada pela duas partes, esclarecendo que os referidos atletas serão automaticamente punidos com a suspensão de (03) partidas conforme o que descreve a portaria administrativa de nº 05/16.

Mais o referido acordo é quanto a continuação do jogo em um momento oportuno, ou o acordo de ficar mantido o resultado da partida, dando-se ou dividindo os pontos da partida para ambas equipes, tendo em vista que o Tribunal de Justiça Desportivo de Jataí se encontra com seus auditores em férias e o momento é que devemos ser o mais rápido ter uma solução imediata do resultado da partida, para que o campeonato tenha seu andamento conforme a tabela divulgada e publicada em todos seus veículos de comunicação.

Ficou decidido que o restante da partida será realizado no dia 10/07/16 (domingo) as 09:00 horas, no campo D. Benedito.

Jataí-GO, 06 de Julho de 2016

Alessandro Portela
Secretario/T..J.D

Lyacy de Oliveira
Diretor do Fluminense

Jander Carlos de Souza
Diretor da Estância